

ÓRGÃO: (Indicar o órgão requisitante, secretaria, departamento, setor)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº.xx/2023

DATA DE ELABORAÇÃO: xx/xx/2023

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços com fornecimento de materiais de dedetização, desinsetização, desratização e assemelhados a serem executados nas áreas internas e externas dos Departamentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Miguel Arcanjo, conforme especificações e quantidades descritas neste estudo.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O serviço objeto desta contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, considerando a flutuação na demanda dos serviços, bem como uma estratégia eficaz para atender às necessidades específicas, garantindo eficiência operacional e promovendo a qualidade na entrega dos serviços.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.Preservação da saúde pública: Os locais mencionados são frequentados por uma ampla gama de pessoas, incluindo crianças, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, tornando crucial a manutenção de ambientes livres de pragas que possam representar riscos à saúde pública.

3.2.Cumprimento de normas sanitárias: Em conformidade com as regulamentações de saúde pública, é essencial garantir que os espaços comunitários estejam livres de pragas, garantindo um ambiente seguro e saudável para os usuários e funcionários.

3.3.Prevenção de danos materiais: As infestações de pragas podem causar danos materiais significativos às instalações, como danos estruturais, contaminação de alimentos e danos a

equipamentos, o que pode impactar negativamente a prestação de serviços e o bem-estar dos usuários.

3.4.Promoção do bem-estar dos usuários: Ambientes livres de pragas contribuem para o bem-estar psicológico e emocional dos usuários, proporcionando um ambiente mais acolhedor e confortável para receber serviços de assistência social e apoio.

3.5.Prevenção de doenças transmitidas por vetores: A presença de pragas como insetos e roedores pode aumentar o risco de transmissão de doenças, representando uma ameaça à saúde dos usuários e funcionários dos locais mencionados.

3.6.Manutenção da integridade das instalações: A realização periódica de serviços de dedetização é essencial para a manutenção da integridade das instalações, prolongando sua vida útil e garantindo que continuem a servir às necessidades da comunidade de forma eficaz e segura.

3.7.Diante desses pontos, fica evidente a necessidade de um estudo técnico preliminar para identificar medidas eficazes de controle de pragas, com ênfase na dedetização, visando garantir a saúde, segurança e bem-estar dos usuários e funcionários dos CRAS, CREAS, Casa da Criança e Cadastro Único.

3.8.O serviço objeto desta contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, considerando a flutuação na demanda dos serviços, bem como uma estratégia eficaz para atender às necessidades específicas, garantindo eficiência operacional e promovendo a qualidade na entrega dos serviços.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- 5.1.2. Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- 5.1.3. Atendimento aos normativos correlatos ao serviço pretendido, destacando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), Lei dos Agrotóxicos e afins (Lei 7.802/1989) e seu regulamento através do Decreto 4.074/2002, Resolução ANVISA 52/2009 referente a prestação de serviços de controle de pragas urbanas;
- 5.1.4. Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município;
- 5.1.5. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em

relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A Contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; deverá substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; os materiais empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos-benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5.1.6. A empresa deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e licenciados pelo órgão estadual competente. Caso a devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação. O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

5.1.7. Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

5.1.8. Deve-se exigir da contratada comprovação da regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

5.1.9. A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06).

5.1.10. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

5.1.11. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre,

5.1.12. A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

5.1.13. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

5.1.14. No que se refere à logística reversa:

a) A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

b) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

- c) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- d) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
- e) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

5.1.15. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009.

5.1.16. Quando a aplicação ocorrer nos imóveis pertencentes a Secretaria de Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

5.2. VISTORIA

5.2.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

5.2.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação; especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após levantamento no mercado local constatou-se que o órgão responsável pela pasta ambiental do município não executa os serviços objeto destes estudos preliminares, portanto, seus serviços não foram citados como solução;

6.2. Logo, considerando as peculiaridades do objeto não se apresentam elencáveis outras soluções que não a de contratação de empresa especializada precedida de licitação;

8.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

6.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após a análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

6.5. Logo, a aquisição dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada desse serviço para a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social é de 1.176,19m², conforme descrito abaixo e conforme levantamento.

Item	Unidade para realização dos serviços	Especificação do serviço	Quantidade de M ² por unidades	Valor médio unitário da aplicação por M ²	Valor total estimado por aplicação por unidade
01	CRAS- Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº . 490	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	217,57 m ²	R\$85,36	R\$18.571,78
02	Oficina-CRAS- Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº . 490	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	94,30 m ²	R\$85,36	R\$8.049,45
03	Casa da Criança- Rua João Cereser, nº: 405, Cohab IV;	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	364,63m ²	R\$85,36	31.124,82
04	CREAS- Rua antonio Fogaça de Almeida, nº . 480, Centro.	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	220,03m ²	R\$85,36	18.781,76
05	Departamento da Assistência Social- Rua antonio Fogaça de Almeida, nº .526, Centro.	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	110,76	R\$85,36	9.454,47
06	Cadastro Unico- Comendador Jose Giorgi, nº: 901, Centro;	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	83,06m ²	R\$85,36	R\$7.090,00
07	SCFV- Rua Joaquim Ortiz de Camargo, nº: 370, Jardim São Carlos;	Dedetização completa contemplando: desinsetização, desratização	85,84m ²	R\$85,36	7.327,30
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL			1.176,19m ²		R\$100.399,58

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para Solução existente para os serviços de controle de pragas urbanas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

baseado nas cotações de levantamento inicial é de R\$ R\$100.112,12 (Cem mil, cento e doze reais e doze centavos)cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), conforme Relatório de Cotação do Banco de Preços anexo a este estudo.

9.1.1. Solução: Combate a pragas Urbanas realizado por empresas privadas especializadas.

9.1.2. VALOR 1: Banco de Preços (média de preços obtidos em consulta à ferramenta Banco de Preços)

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Contratação de empresa especializada para implementação de serviço de dedetização completa, onde inclui a desinsetização, descupinização e desratização. O serviço em tela deverá ser realizado nos Departamentos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de São Miguel Arcanjo- SP; com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades de forma eficaz, que inclui desde a identificação de pragas existentes a prevenção de futuras infestações.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em julgamento por Lote único, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

10.2. A opção de licitar por Lote, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

10.3. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Certame Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários lotes, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas. 10.4. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita, que é o caso acima citado.

10.5. Enfim, a licitação por lote neste Certame, será tecnicamente viável, considerando que a fiscalização será realizada em apenas um contrato, desta forma garantindo a integridade do objeto pretendido e comprometer a perfeita execução do mesmo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. O principal resultado esperado é o controle efetivo das pragas presentes no ambiente escolar. Isso pode incluir insetos, roedores, ácaros e outros organismos indesejados.

12.2. A dedetização visa melhorar as condições de saúde nos ambientes dos departamentos desta secretaria, reduzindo a presença de pragas que podem transmitir doenças ou causar alergias.

12.3. A eliminação de pragas também ajuda a prevenir danos estruturais e materiais causados por insetos roedores, como cupins, que podem danificar móveis, livros, estruturas de madeira, etc.

12.4. Ao eliminar pragas, a dedetização contribui para a melhoria das condições de higiene, tornando o ambiente mais seguro e saudável para os usuários da Política de Assistência Social e funcionários.

12.5. Em muitas áreas, existem regulamentações de saúde e segurança que requerem a realização regular de serviços de controle de pragas.. A dedetização ajuda a manter a conformidade com essas regulamentações. 12.6. A presença de pragas pode ser desconfortável e perturbadora. A dedetização contribui para um ambiente mais tranquilo e confortável, melhorando o bem-estar geral.

12.7. Além da dedetização em si, os profissionais de controle de pragas podem fornecer orientações sobre práticas de prevenção, ajudando a escola a adotar medidas para evitar futuras infestações.

12.8. É importante ressaltar que a dedetização é muitas vezes parte de um programa contínuo de controle de pragas, e uma medida preventiva implementada para manter um ambiente escolar livre de pragas ao longo do tempo.

12.9. As soluções elencadas neste estudo foram as escolhidas tendo em vista que o órgão responsável pela pasta ambiental do município não prestam os referidos serviços, bem como a ausência de profissionais com expertise para realização dos serviços, inexistindo outras soluções materialmente possíveis para a satisfação do objeto.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A aquisição dos serviços comuns deste estudo não necessita de providências a serem adotadas

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

15.1. A dedetização em uma unidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, assim como em qualquer ambiente, pode ter alguns impactos ambientais. É crucial adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e garantir que a aplicação de pesticidas seja feita de maneira responsável. Aqui estão alguns possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras:

a) Risco para a Fauna Não-Alvo:

- Impacto: Pode haver risco para animais não alvo, como pássaros, insetos benéficos, pequenos mamíferos, etc. - Medida Mitigadora: Utilizar produtos específicos de baixa toxicidade para não-alvo e aplicar métodos de aplicação direcionada para reduzir a exposição de outras espécies.

b) Contaminação do Solo e da Água:

- Impacto: Os pesticidas podem contaminar o solo e a água, impactando ecossistemas terrestres e aquáticos.

- Medida Mitigadora: Escolher produtos de baixa persistência no solo e na água, e aplicar técnicas que minimizem a escorrência, como a aplicação em condições climáticas adequadas e evitando áreas próximas a corpos d'água.

c) Resistência a Pesticidas:

- Impacto: O uso excessivo de pesticidas pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas.

- Medida Mitigadora: Implementar rotação de pesticidas e utilizar diferentes métodos de controle de pragas para reduzir a pressão seletiva e minimizar a resistência.

d) Exposição Humana:

- Impacto: Risco de exposição de alunos, professores e funcionários a produtos químicos tóxicos.

- Medida Mitigadora: Programar a aplicação durante períodos em que a escola está vazia, utilizar formulações de baixa toxicidade, e garantir a adequada ventilação durante e após a aplicação.

e) Impacto na Biodiversidade:

- Impacto: A aplicação de pesticidas pode afetar a biodiversidade local.

- Medida Mitigadora: Realizar avaliações de impacto ambiental antes da dedetização, optar por métodos não químicos sempre que possível e promover a recuperação da biodiversidade após a aplicação.

f) Gerenciamento de Resíduos:

- Impacto: Descarte inadequado de embalagens de pesticidas.

- Medida Mitigadora: Implementar práticas de descarte seguro de embalagens e resíduos de pesticidas, seguindo as regulamentações locais.

15.2. A escolha de métodos de controle de pragas menos tóxicos, a implementação de boas práticas agrícolas e a conformidade com regulamentações ambientais são essenciais para mitigar os impactos ambientais da dedetização nas unidades escolares.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. De acordo com as informações levantadas nos Estudos Preliminares, ora apresentados, tomando-se por base a necessidade premente dos serviços; a importância que os mesmos têm para o andamento regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Miguel Arcanjo-SP, principalmente no que tange ao resguardo da saúde de servidores e usuários, a equipe declara que as presentes contratações são viáveis, respeitando as condições elencadas.

16.2. Considerando que nos processos corriqueiros de Licitação realizados, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos;

16.3. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar

17- ANEXOS

Anexo II- Documento de Formalização da Demanda;

Anexo III- Ofício nº92/2024;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

AnexoIII- Levantamento de Preço por metro quadrado-
<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>

Anexo IV- Levantamento de área contruída dos imóveis CRAS, CREAS, Casa da Criança, SCFV, Oficina CRAS e Departamento de Assistência Social

Anexo IV- Levantamento das áreas contruídas do CRAS, CREAS, Casa da Criança, Cadastro Unico, SCFV e Departamento de Assistência Social.

18. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Rafael Almeida De Oliveira
Coordenador Do Creas
Matricula 3893

Isabel Cristina Galvão
Auxiliar De Diretoria
Matricula 1122

Telma Maria Torrell Alves Ribeiro
Dirigente Casa Da Criança
Matricula 447

Angela Maria Da Guia
Coordenadora Do Cras
Matricula 3492

Luciana Dias
Orientadora Social
Matricula 3929

19. INDICAÇÃO SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Secretaria Municipal: Assistência e Desenvolvimento Social

Nome completo: Michelle Aparecida Prestes

Cargo: Secretária Municipal da Assistência e desenvolvimento Social em substituição

Funcional: 3828

CPF: 262.645.278-58

E-mail: assistenciasocial@saomiguelarcanjo.sp.gov.br

Michelle Aparecida Prestes

Secretária Municipal da Assistência e desenvolvimento Social em substituição

Funcional: 3828

